

**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Garantir maior eficácia nos serviços de saúde pública prestados pelo Município de Barbalha/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Atenção Secundária - Controle Especial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alprazolam 2 mg	COMP	8000	xxx		
0002	Alprazolam 0,5 mg	COMP	4000	xxx	0,34	2.720,00
0003	Alprazolam 1 mg	COMP	6000	xxx	0,36	1.440,00
0004	Citalopram 20 mg	COMP	4000	xxx	0,35	2.100,00
0005	Clonazepam 0,5 mg	COMP	8000	xxx	0,35	1.400,00
0006	Clonazepam 2 mg	COMP	10000	xxx	0,12	960,00
0007	Gabapentina 300 mg	CAPS	1000	xxx	0,13	1.300,00
0008	Levomepromazina 25 mg	COMP	10000	xxx	0,60	600,00
0009	Levomepromazina 100 mg	COMP	10000	xxx	0,96	9.600,00
0010	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg	CAPS	900	xxx	1,31	13.100,00
0011	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg	CAPS	600	xxx	10,29	9.261,00
0012	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg	CAPS	600	xxx	10,16	6.096,00
0013	Metilfenidato cloridrato 20 mg	COMP	1500	xxx	14,48	8.688,00
0014	Oxcarbazepina 300 mg	COMP	1500	xxx	6,53	9.795,00
0015	Oxcarbazepina 6% susp oral	FR	300	xxx	0,87	1.305,00
0016	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg	COMP	900	xxx	32,30	9.690,00
0017	Paroxetina cloridrato 20 mg	COMP	12000	xxx	2,52	2.268,00
0018	Periciazina 4% sol.oral	FR	200	xxx	0,21	2.520,00
0019	Risperidona 3 mg	COMP	6000	xxx	9,28	1.856,00
0020	Risperidona 1 mg/ml sol oral 30 ml	FR	300	xxx	0,56	3.360,00
0021	Risperidona 1 mg	COMP	8000	xxx	19,97	5.991,00
0022	Venlafaxina cloridrato 150 mg	CAPS	5000	xxx	0,41	3.280,00
0023	Venlafaxina cloridrato 75 mg	CAPS	6000	xxx	1,13	5.650,00
					1,36	8.160,00
					<b>Total:</b>	<b>111.140,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 111.140,00 (cento e onze mil cento e quarenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FMS – Fundo Municipal de Saúde, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.302.0019.2.100	3.3.90.30.00

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

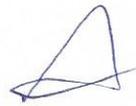
**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

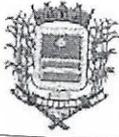
**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

  
Pollyanna Calou de Moraes Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2017.08.21.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2017.08.21.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2017.08.21.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.  
 Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.08.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 1 - Atenção Secundária - Controle Especial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alprazolam 2 mg	COMP	8000			
0002	Alprazolam 0,5 mg	COMP	4000			
0003	Alprazolam 1 mg	COMP	6000			
0004	Citalopram 20 mg	COMP	4000			
0005	Clonazepam 0,5 mg	COMP	8000			
0006	Clonazepam 2 mg	COMP	10000			
0007	Gabapentina 300 mg	CAPS	1000			
0008	Levomepromazina 25 mg	COMP	10000			
0009	Levomepromazina 100 mg	COMP	10000			
0010	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg	CAPS	900			
0011	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg	CAPS	600			
0012	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg	CAPS	600			
0013	Metilfenidato cloridrato 20 mg	COMP	1500			
0014	Oxcarbazepina 300 mg	COMP	1500			
0015	Oxcarbazepina 6% susp oral	FR	300			
0016	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg	COMP	900			
0017	Paroxetina cloridrato 20 mg	COMP	12000			
0018	Periciazina 4% sol.oral	FR	200			
0019	Risperidona 3 mg	COMP	6000			
0020	Risperidona 1 mg/ml sol oral 30 MI	FR	300			
0021	Risperidona 1 mg	COMP	8000			
0022	Venlafaxina cloridrato 150 mg	CAPS	5000			
0023	Venlafaxina cloridrato 75 mg	CAPS	6000			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
 Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.08.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.08.21.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).
- 3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

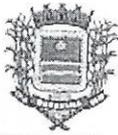
**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMS - Fundo Municipal de Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
Pollyanna Callou de Morais Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

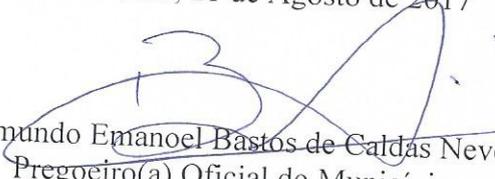
Tipo - Menor Preço

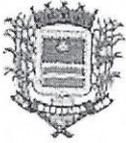
Edital N° 2017.08.21.1

**Objeto da Licitação:** Aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 05 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 21 de Agosto de 2017

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governho Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

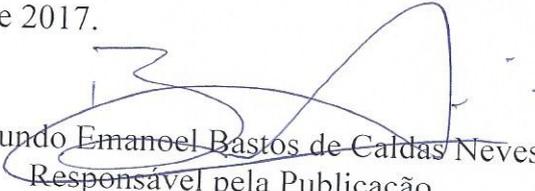


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão N° 2017.08.21.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.08.21.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 21 de Agosto de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

no Brasil.

**Nota 3 - Procedimentos Contábeis:** Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

**a) Estoques:** Os estoques de produtos acabados estão avaliados ao custo de produção, enquanto que os estoques de embalagens e almoxarifiado estão avaliados ao custo de aquisição, os quais não superam os preços de mercado, como segue:

Descrição	RS 2016
Produtos Acabados	345.904,75
Produtos em elaboração	6.976.856,55
Matérias primas	8.915.687,22
Embalagens	1.118.185,83
Almoxarifiado	801.468,09
Plantel avícola frango de corte	10.136.452,67
Plantel avícola postura	491.260,87
<b>Total</b>	<b>28.785.815,98</b>

**b) Imobilizado:** Está demonstrado ao custo de aquisição ajustado por depreciação acumulada, calculada pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue:

Descrição	Taxa anual de depreciação
Construções rurais	4 %
Instalações agropecuárias	10 %
Máquinas e equipamentos	10 %
Móveis e utensílios	10 %
Veículos	20 %
Computadores e periféricos	20 %
Equipamentos de comunicação	20 %

**Nota 4 - Provisão para Contribuição Social:** Deixamos de provisionar em razão da empresa ter apresentado prejuízo no exercício. **Nota 5 - Provisão para Imposto de Renda:** Também não provisionado em razão da empresa ter apresentado prejuízo no exercício.

**Nota 6 - Obrigações a Longo Prazo:** Estão demonstradas conforme descrição a seguir: **a) Debêntures:** Conforme Assembleia Geral

Extraordinária, a empresa foi autorizada a emitir debêntures conversíveis e não conversíveis em ações, para fazer face a aportes do FINOR. Sobre as debêntures incide correção monetária calculada com base na TJLP e juros de 4% a.a., prazo de carência de 3 anos, com vencimento previsto para 7 anos da data de subscrição. Até 31/DEZ/2016 foram emitidas as seguintes séries de debêntures:

Série	Conversíveis	Não Conversíveis	Total
A	1.550.721,10	379.484,54	1.930.205,64
B	434.685,04	186.292,17	620.977,21
C	458.657,83	196.569,54	655.227,37
D	288.981,06	122.428,04	411.409,10
E	758.557,83	325.099,66	1.083.657,49
F	706.099,00	302.615,99	1.008.714,99
<b>Total</b>	<b>4.197.701,86</b>	<b>1.512.489,94</b>	<b>5.710.191,80</b>

**Nota 7 - Capital Social e Dividendos:** O capital autorizado, o qual destina-se inteiramente a acionistas domiciliados no País está composto de 12.000.000.000 ações, sendo 6.000.000.000 ações ordinárias e 6.000.000.000 ações preferenciais, sem valor nominal. O capital social subscrito e integralizado está representado por 2.098.688.448 ações nominativas sem valor nominal, sendo 1.687.584.796 ações ordinárias e 411.103.652 ações preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes, porém, asseguradas as seguintes vantagens e direitos: prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% a.a sobre o capital social, participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie de ações sejam atribuídas vantagens patrimoniais superiores. No presente exercício não foi proposto dividendos, haja vista a empresa ter apresentado um prejuízo, assim demonstrado:

Lucro líquido do exercício	
Reserva legal	(4.299.341,84)
Lucro ou prejuízo acumulado	- 0 -
Dividendos propostos	(2.127.745,73)
Resultados acumulados	- 0 -
	(6.427.087,57)

**Nota 8 - Ações em Tesouraria:** Na forma do Art. 30, Parágrafo Primeiro, letra "b" da Lei nº 6.404/76; e da 14ª Assembleia Geral Ordinária e 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de realização cumulativa no dia 30 de abril de 2001, continuam em tesouraria 1.520.000.000 ações ordinárias, correspondentes a um capital social de R\$ 2.823.144,14 no aguardo de uma decisão do destino a ser dado pela direção da sociedade.

Cascavél/CE, 31 de dezembro de 2016

TISSIANA STUDART LIMA VASCONCELOS - Dir. Presidente.

MANOEL ESTEVAM LIMA - CRC/PI - 002155/0 - T - 6

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Administradores e Acionistas da REGINA ALIMENTOS S.A. - Cascavél/Ce.

1. Examinamos as demonstrações financeiras dos balanços patrimoniais da REGINA ALIMENTOS S.A., encerrados em 31 de dezembro de 2016, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e registros que suportam os valores e informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação dessas demonstrações financeiras em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da REGINA ALIMENTOS S.A., em 31 de dezembro de 2016 as Demonstrações dos resultados dos exercícios, as Demonstrações dos lucros e/ou prejuízos Acumulados e as Demonstrações das Origens e Aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à legislação societária. Fortaleza(CE), 20 de abril de 2017. ADCON - Auditoria Contábil de Empresas S/C - CRC-CE nº 146 - CNPJ nº 05.722.327/0001-90. CRC-CE nº 146, CRC 2609 - CE. Raimundo Andrade Morais - Diretor Técnico.

\*\*\*\*\*

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Rádio Iracema de Fortaleza S/A.** - CNPJ/MF Nº 11.804.317/0001-05 - NIRE 23.300.013.140. A RÁDIO IRACEMA DE FORTALEZA S/A., com sede à Av. Santos Dumont, nº 1687, Mezanino, Ljs. 01 e 02 Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Helano Elton Oliveira Pinheiro Júnior, CONVOCA através do presente edital, todos os acionistas, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no endereço: Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-190, no dia 28 de Agosto de 2017, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, às 14:30 horas do mesmo dia, não exigindo a lei quórum especial (art.22 do Estatuto), para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação de Contas da Companhia, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1987 a 31 de dezembro de 2016; 2. Proposta de Aumento do Capital Social em R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a viabilizar o cumprimento do objeto social da Companhia, e a concessão do prazo legal de 30 dias para exercício do direito de preferência por parte dos sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social; 3. Proposta de resgate da totalidade das Ações Preferenciais emitidas pela Companhia; 4. Outros assuntos de interesse da Companhia e de competência da Assembleia Geral Extraordinária. Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2017. HELANO ELTON OLIVEIRA PINHEIRO JÚNIOR - Diretor Presidente.

\*\*\*\*\*

**Edital de Convocação de Assembleia Especial - Rádio Iracema de Fortaleza S/A.** - CNPJ/MF Nº 11.804.317/0001-05 - NIRE 23.300.013.140. A RÁDIO IRACEMA DE FORTALEZA S/A., com sede à Av. Santos Dumont, nº 1687, Mezanino, Ljs. 01 e 02 Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Helano Elton Oliveira Pinheiro Júnior, CONVOCA através do presente edital, todos os acionistas preferenciais, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no endereço: Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-190, no dia 29 de Setembro de 2017, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas preferenciais e, em segunda convocação, com qualquer número, às 14:30 horas do mesmo dia, não exigindo a lei quórum especial, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Proposta de resgate da totalidade das Ações Preferenciais emitidas pela Companhia; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia e de competência da Assembleia Especial. Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2017. HELANO ELTON OLIVEIRA PINHEIRO JÚNIOR - Diretor Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.08.21.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.08.21.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos (controle especial) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 05 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 21 de agosto de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*



